



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2019

Reajusta na rede municipal de ensino o piso salarial dos profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal 13.708/18.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Jorge Pittner

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa reajustar o salário dos profissionais do magistério.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 4).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Em análise da proposição apresentada, verifico que não há nenhum vício de constitucionalidade e legalidade, capaz de prejudicar o seu andamento nesta casa.

O percentual de 4,17%, estabelecido pelo Ministério da Educação, foi aplicado em cima do valor vigente de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Ademais, toda a estrutura do projeto obedece aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Assim, tenho que o projeto de Lei Ordinária 10/2019, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação.

É como voto.

Sala das Comissões, 21 de janeiro de 2019.


Vereador Jorge Pittner
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

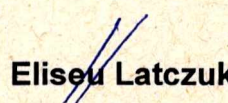
A Comissão de Constituição e Justiça em reunião extraordinária do dia 21 de janeiro de 2019, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Ordinária nº 10/2019, está apto a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto do relator.

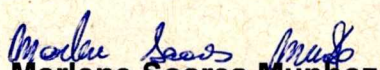
Sala das comissões, 21 de janeiro de 2019


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


Jorge Pittner
Vice-Presidente/Relator


André Luiz de Oliveira


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz